



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROT. 615/2014
07/07/14
09:11hr

Fulione R. Zuonozzi
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0572/2014-GAB

Toledo, 4 de julho de 2014.

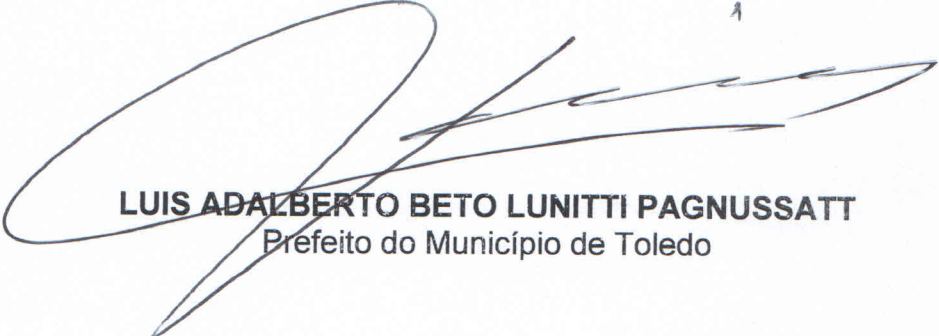
À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta cidade

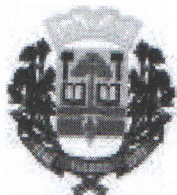
Assunto: Faz referência ao Ofício nº 374/2014-LEG/CM, que versa sobre o Requerimento nº 67/2014.

Senhor Presidente da Câmara,

1. Em atenção ao contido no Ofício supra, datado de 3 de junho de 2014, que versa sobre a ocupação de espaços no Tecnoparque, encaminhamos apenso a este expediente, o Ofício nº 25/2014 – SDE – PR, formulado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, com os respectivos anexos, contemplando as informações requeridas por esse Legislativo.
2. Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição dessa Casa de Leis para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Atenciosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3055-8800

Of.25/2014 – SDE – PR

Toledo, 03 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo
Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de informações sobre de espaços no **TECNOPARQUE**.

Em atenção à solicitação de informações sobre a ocupação de espaços do **TECNOPARQUE**, sob Ofício nº 374/2014-LEG/CM, estamos encaminhando em Anexo, relação de empresas instaladas com suas respectivas leis e decretos de concessão de uso no referido local.

Referente às empresas que estão na fila de espera no **TECNOPARQUE**, temos dois protocolos, que estão no aguardo e encaminhamos as cópias em Anexo sob os protocolos, nº 4961/2013 e 15651/2014 desse município.

Com relação à instalação de empresas no **TECNOPARQUE**, no período de 1º de janeiro de 2013 a 12 de março de 2014, informamos que não tivemos nenhuma instalação de novas empresas no referido período solicitado.

Atenciosamente,

Edemar Rockenbach

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo

RELATORIO DE EMPRESAS INSTALADAS NO TECNOPARQUE

INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA LTDA (LEI "R" 111/2009)

PURA MANIA CHOCOLATES LTDA (LEI "R" 111/2009)

MERCO POLPAS LTDA – ME (LEI "R" 111/2009)

GRANVITAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (LEI "R" 111/2009)

ORIGENS PRODUTOS ORGÂNICOS E ECOLÓGICOS LTDA (LEI "R" 111/2009)

DELCI SBARDELOTO - BISCOITOS CEREJA (LEI "R" 111/2009)

EMBUTIDOS E DEFUMADOS LUNA LTDA – ME (LEI "R" 111/2009)

FRILIFI CONFECÇÕES E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (LEI "R" 111/2009)

DISTRIBUIDORA DE CARNES CORTE BEM LTDA. EPP (LEI "R" 111/2009)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE) (DECRETO 289/2010)

INSTITUTO AGUA VIVA (PIRAÍ TANQUES REDES) (DECRETO 143/2009)

ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE TOLEDO (DECRETO 56/2001)

ATT.



JOZIMAR POLASSO
DIRETOR DE IND. COMERCIO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI "R" Nº 111, 21 de dezembro de 2012

Autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão de direito real de uso de imóveis a empresas industriais, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão de direito real de uso de imóveis a empresas industriais, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso de bens imóveis situados no Loteamento Tecnoparque às seguintes empresas industriais:

I – à Indústria de Chocolates Roma Ltda., o lote urbano nº 501 da quadra nº 05, com área total de 8.762,64 m² (oito mil setecentos e sessenta e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com área edificada aproximada de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), para o funcionamento de fábrica de produtos derivados do cacau e de chocolates;

II – à empresa Pura Mania Chocolates Ltda., a área de 6.437,13 m² (seis mil quatrocentos e trinta e sete metros e treze decímetros quadrados), de parte do lote urbano nº 244 da quadra nº 04, com área edificada aproximada de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), para o funcionamento de fábrica de produtos derivados do cacau e de chocolates;

III – à empresa Merco Polpas Ltda. ME, a área de 1.562,45 m² (um mil quinhentos e sessenta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), de parte do lote urbano nº 395 da quadra nº 07, com área edificada aproximada de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), para o funcionamento de fábrica de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;

IV – à empresa Granvital Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., a área de 1.748,95 m² (um mil setecentos e quarenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), de parte do lote urbano nº 395 da quadra nº 07, com área edificada aproximada de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), para o funcionamento de unidade industrial de moagem e de fabricação de produtos de origem vegetal;

V – à empresa Origens Produtos Orgânicos e Ecológicos Ltda., a área de 1.251,98 m² (um mil duzentos e cinquenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), de parte do lote urbano nº 497 da quadra nº 06, com área edificada aproximada de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), para o funcionamento de unidade industrial de fabricação de produtos hortifrutigranjeiros;

VI – à empresa Delci Sbardeloto, a área de 1.054,17 m² (um mil e cinquenta e quatro metros e dezessete decímetros quadrados), de parte do lote urbano nº 497 da quadra nº 06, com área edificada aproximada de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), para o funcionamento de indústria de biscoitos e bolachas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

VII – à empresa Embutidos e Defumados Luna Ltda. ME, de uma área de 673,21 m² (seiscentos e setenta e três metros e vinte e um décimos quadrados), de parte do lote urbano nº 395 da quadra nº 07, com área edificada aproximada de 200 m² (duzentos metros quadrados), para o funcionamento de indústria no ramo de fabricação de produtos e subprodutos de abate de animais;

VIII – à empresa Frilufi Confecções e Materiais Elétricos Ltda., das áreas de 5.238,40 m² e 3.181,48 m², totalizando 8.419,88 m² (oito mil quatrocentos e dezenove metros e oitenta e oito décimos quadrados), a serem desmembradas do lote urbano nº 497 da quadra nº 06, com áreas edificadas aproximadas de 1.000,00 m² e 3.000,00 m², respectivamente, para o funcionamento de indústria no ramo de fabricação de peças de vestuário, roupas profissionais e equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;

IX – à empresa Distribuidora de Carnes Corte Bem Ltda. EPP, de uma área de 1.948,16 m² (um mil novecentos e quarenta e oito metros e dezesseis décimos quadrados), de parte do lote urbano nº 244 da quadra nº 04, para a implantação de indústria de produtos de carnes.

§ 1º – Caberá às concessionárias referidas nos incisos do **caput** deste artigo:

I – à Indústria de Chocolates Roma Ltda.:

a) viabilizar o funcionamento, na área objeto da concessão, de fábrica de produtos derivados do cacau e de chocolates;

b) manter, em sua unidade industrial, no mínimo quarenta e cinco empregos diretos;

c) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

d) manter a finalidade industrial da respectiva concessão.

II – à empresa Pura Mania Chocolates Ltda.:

a) viabilizar o funcionamento, na área objeto da concessão, de fábrica de produtos derivados do cacau e de chocolates;

b) manter, em sua unidade industrial, no mínimo trinta empregos diretos;

c) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

d) manter a finalidade industrial da respectiva concessão.

III – à empresa Merco Polpas Ltda. ME:

a) viabilizar o funcionamento, na área objeto da concessão, de fábrica de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;

b) manter, em sua unidade industrial, no mínimo quinze empregos diretos;

c) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

d) manter a finalidade industrial da respectiva concessão.

IV – à empresa Granvital Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.:

a) viabilizar o funcionamento, na área objeto da concessão, de unidade industrial de moagem e de fabricação de produtos de origem vegetal;

b) manter, em sua unidade, no mínimo seis empregos diretos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ambiente;

- c) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio
- d) manter a finalidade industrial da respectiva concessão.

V – à empresa Origens Produtos Orgânicos e Ecológicos Ltda.:

industrial de fabricação de produtos hortifrutigranjeiros;

diretos;

ambiente;

- a) viabilizar o funcionamento, na área objeto da concessão, de unidade
- b) manter, em sua unidade industrial, no mínimo quinze empregos
- c) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio
- d) manter a finalidade industrial da respectiva concessão.

VI – à empresa Delci Sbardeloto:

indústria de biscoitos e bolachas;

ambiente;

- a) viabilizar o funcionamento, na área objeto da concessão, de
- b) manter, em sua unidade industrial, no mínimo um emprego direto;
- c) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio
- d) manter a finalidade industrial da respectiva concessão.

VII – à empresa Embutidos e Defumados Luna Ltda. ME:

produtos e subprodutos de abate de animais;

diretos;

ambiente;

- a) viabilizar o funcionamento de indústria no ramo de fabricação de
- b) manter, em sua unidade industrial, no mínimo seis empregos
- c) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio
- d) manter a finalidade industrial da respectiva concessão.

VIII – à empresa Frilufi Confecções e Materiais Elétricos Ltda.:

peças de vestuário, roupas profissionais e equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;

empregos diretos;

ambiente;

- a) viabilizar o funcionamento de indústria no ramo de fabricação de
- b) manter, em sua unidade industrial, no mínimo quarenta e oito
- c) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio
- d) manter a finalidade industrial da respectiva concessão.

IX – à empresa Distribuidora de Carnes Corte Bem Ltda. EPP:

mínima de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), as instalações para o funcionamento de indústria de produtos de carne;

diretos;

- a) implantar, no imóvel a ela concedido, em alvenaria, com área
- b) manter, em sua unidade industrial, no mínimo nove empregos
- c) dar cumprimento às seguintes exigências:
 - 1. início das obras de construção da edificação de que trata a alínea “a” deste inciso, no prazo de um mês após a publicação desta Lei;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. funcionamento da unidade industrial no prazo máximo de dezoito meses após a publicação desta Lei.

d) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

e) manter a finalidade industrial da respectiva concessão.

§ 2º – Descumprida qualquer das determinações fixadas nas alíneas dos incisos do **caput** deste artigo, será procedido o cancelamento da respectiva concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei.

§ 3º – Determinarão, também, o cancelamento da respectiva outorga autorizada pela presente Lei, a inatividade ou a extinção das concessionárias.

§ 4º – Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, as benfeitorias edificadas pelas concessionárias nos imóveis a elas concedidas por esta Lei, passarão, sem ônus para o Município, a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º – As concessionárias do direito real de uso de que trata esta Lei responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis a elas concedidos.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8110, de 22/12/2012, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 668, de 26/12/2012



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 56, de 20 de agosto de 2001

Outorga permissão de uso de espaço físico de imóvel pertencente ao patrimônio do Município, situado no Tecnoparque de Toledo, à **Associação de Apicultores de Toledo (API-TOLEDO)**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando o contido nos artigos 11 e 12 do Regimento Interno do Tecnoparque de Toledo, homologado pelo Decreto nº 353/99;

considerando que a *Associação de Apicultores de Toledo (API-Toledo)* foi vencedora da Concorrência nº 07/2001, conforme Ata e Termo de Homologação de fls. 49 e 52, respectivamente, do processo licitatório,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE TOLEDO (API-TOLEDO)** a permissão de uso do lote nº 06 da Quadra "F" do Tecnoparque de Toledo, com área de 536,50 m² (quinhentos e trinta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), contendo uma edificação com área de 81 m² (oitenta e um metros quadrados).

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, pelo período de cinco anos, podendo ser revogada antes de decorrido tal prazo, na hipótese de ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos do **caput** do artigo 13 do Regimento Interno do Tecnoparque de Toledo e de descumprimento de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º – Caberá à permissionária:

I – implantar, na área referida no **caput** do artigo anterior, indústria de beneficiamento de mel e demais produtos de origem apícola;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

II – dar início à atividade referida no inciso anterior, no prazo máximo de noventa dias, a contar da publicação deste Decreto;

III – proporcionar, no mínimo, dezoito empregos indiretos;

IV – contribuir para o pagamento das despesas decorrentes da utilização da estrutura do Tecnoparque de Toledo;

V – manter a finalidade industrial da permissão de uso outorgada por este Decreto;

VI – adotar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

VII – encaminhar, semestralmente, à Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Município cópias autenticadas das Notas de Produtor Rural de seus associados, para comprovar a produção constante da proposta apresentada no processo licitatório;

VIII – observar e cumprir as demais disposições do Regimento Interno do Tecnoparque de Toledo e do Edital de Concorrência nº 07/2001.

Art. 3º – A permissionária responderá por todo e qualquer dano que, eventualmente, possa vir a causar ao patrimônio público ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel objeto da presente permissão.

Parágrafo único – Serão, também, de inteira e exclusiva responsabilidade da permissionária os encargos sociais e obrigações trabalhistas do pessoal que para ela trabalhar no imóvel de que trata este Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2001.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI "R" Nº 143, de 20 de novembro de 2009

Autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel ao Instituto Água Viva de Pesquisa e Extensão em Aquicultura e Pesca Sustentáveis, Meio Ambiente e Processos de Recursos Pesqueiros.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel ao Instituto Água Viva de Pesquisa e Extensão em Aquicultura e Pesca Sustentáveis, Meio Ambiente e Processos de Recursos Pesqueiros.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a outorgar ao Instituto Água Viva de Pesquisa e Extensão em Aquicultura e Pesca Sustentáveis, Meio Ambiente e Processos de Recursos Pesqueiros a concessão administrativa de uso do lote nº 181 da quadra nº 9, com área de 3.829,16 m² (três mil oitocentos e vinte e nove metros e dezesseis decímetros quadrados), situado no Tecnoparque de Toledo, implantado na Chácara nº 115-A, proveniente do desmembramento de uma fração de terras destacada dos lotes rurais nºs 115, 118 e 119 do Perímetro "B" da Parte Leste da Fazenda Britânia, neste Município, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a Rua Genuíno Pierozan, na extensão de 57,249 m;

II – a Leste, com a Rua Genésio Busatta, na extensão de 67,127 m;

III – ao Sul, com a Rua Justino Lóh, na extensão de 56,969 m;

IV – a Oeste, com a chácara nº 115-B, na extensão de 66,474 m.

§ 1º – Incluem-se na concessão administrativa de uso de que trata o **caput** deste artigo todas as benfeitorias existentes sobre o imóvel nele especificado, constituídas por quatro edificações, com áreas de 114,79 m², 109,56 m², 196,83 m² e 30,60 m², totalizando 451,78 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e setenta e oito decímetros quadrados).

§ 2º – Sendo tal outorga motivada por interesse público, fica dispensada de concorrência a presente concessão administrativa de uso, conforme dispõe o **caput** do artigo 16, **in fine**, da Lei Complementar nº 01/90.

Art. 3º – Caberá ao concessionário indicado no **caput** do artigo anterior:

I – implantar, no imóvel a ele concedido, o Centro Mesorregional de Ciência e Tecnologia para Difusão de Produtos Orgânicos e uma oficina de processamento mínimo de alimentos com certificação de origem orgânica;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

II – cumprir, no prazo máximo de três meses, a contar da publicação desta Lei, o disposto no inciso anterior;

III – realizar a reforma e a manutenção das instalações físicas existentes no imóvel descrito no **caput** do artigo anterior;

IV – construir no imóvel objeto desta concessão um alojamento para, no mínimo, dez bolsistas de projetos de pesquisa e extensão por ele desenvolvidos;

V – desenvolver programa de treinamento de agricultores e técnicos, visando à capacitação de, no mínimo, 200 (duzentos) produtores por ano;

VI – manter a finalidade precípua das atividades a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º – Descumprida qualquer das determinações fixadas nos incisos do **caput** deste artigo, será procedido o cancelamento da outorga da concessão administrativa de uso autorizada por esta Lei.

§ 2º – Determinarão, também, o cancelamento da outorga autorizada pela presente Lei, a inatividade ou a extinção da entidade.

§ 3º – Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, as benfeitorias porventura edificadas pelo concessionário no imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, passarão, sem ônus para o Município, a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º – O concessionário de que trata esta Lei, responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto desta concessão.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI "R" Nº 143, de 20 de novembro de 2009 (CONSOLIDAÇÃO)

Autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel ao Instituto Água Viva de Pesquisa e Extensão em Aquicultura e Pesca Sustentáveis, Meio Ambiente e Processos de Recursos Pesqueiros.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel ao Instituto Água Viva de Pesquisa e Extensão em Aquicultura e Pesca Sustentáveis, Meio Ambiente e Processos de Recursos Pesqueiros.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a outorgar ao Instituto Água Viva de Pesquisa e Extensão em Aquicultura e Pesca Sustentáveis, Meio Ambiente e Processos de Recursos Pesqueiros a concessão administrativa de uso do lote nº 181 da quadra nº 9, com área de 3.829,16 m² (três mil oitocentos e vinte e nove metros e dezesseis decímetros quadrados), situado no Tecnoparque de Toledo, implantado na Chácara nº 115-A, proveniente do desmembramento de uma fração de terras destacada dos lotes rurais nºs 115, 118 e 119 do Perímetro "B" da Parte Leste da Fazenda Britânia, neste Município, possuindo as seguintes confrontações:

- I – ao Norte, com a Rua Genuíno Pierozan, na extensão de 57,249 m;
- II – a Leste, com a Rua Genésio Busatta, na extensão de 67,127 m;
- III – ao Sul, com a Rua Justino Lóh, na extensão de 56,969 m;
- IV – a Oeste, com a chácara nº 115-B, na extensão de 66,474 m.

§ 1º – Incluem-se na concessão administrativa de uso de que trata o **caput** deste artigo todas as benfeitorias existentes sobre o imóvel nele especificado, constituídas por quatro edificações, com áreas de 114,79 m², 109,56 m², 196,83 m² e 30,60 m², totalizando 451,78 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e setenta e oito decímetros quadrados).

§ 2º – Sendo tal outorga motivada por interesse público, fica dispensada de concorrência a presente concessão administrativa de uso, conforme dispõe o **caput** do artigo 16, **in fine**, da Lei Complementar nº 01/90.

Art. 3º – Caberá ao concessionário indicado no **caput** do artigo anterior:

~~I – implantar, no imóvel a ele concedido, o Centro Mesorregional de Ciência e Tecnologia para Difusão de Produtos Orgânicos e uma oficina de processamento mínimo de alimentos com certificação de origem orgânica;~~

I – implantar, no imóvel a ele concedido, o Centro Mesorregional de Ciência e Tecnologia em Aquicultura e Pesca Sustentável e desenvolver atividades visando à difusão dos produtos orgânicos da agricultura familiar; (**redação dada pela Lei "R" nº 64, de 3 de julho de 2013**)

II – cumprir, no prazo máximo de três meses, a contar da publicação desta Lei, o disposto no inciso anterior;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

III – realizar a reforma e a manutenção das instalações físicas existentes no imóvel descrito no **caput** do artigo anterior;

IV – construir no imóvel objeto desta concessão um alojamento para, no mínimo, dez bolsistas de projetos de pesquisa e extensão por ele desenvolvidos;

V – desenvolver programa de treinamento de agricultores e técnicos, visando à capacitação de, no mínimo, 200 (duzentos) produtores por ano;

VI – manter a finalidade precípua das atividades a que se refere o inciso I deste artigo;

VII – utilizar as instalações em parceria com a iniciativa privada, visando ao aprimoramento dos produtos, ao desenvolvimento de novas tecnologias em aquicultura e pesca sustentável e à difusão dos produtos orgânicos da agricultura familiar; **(dispositivo acrescido pela Lei “R” nº 64, de 3 de julho de 2013)**

VIII – fomentar, por meio de pesquisa, ensino e extensão, o desenvolvimento científico e tecnológico em aquicultura e pesca sustentável e de produtos orgânicos da agricultura familiar, objetivando a troca de saberes entre estudantes, profissionais, técnicos, associações, cooperativas, agricultores, aquicultores, pescadores e a comunidade. **(dispositivo acrescido pela Lei “R” nº 64, de 3 de julho de 2013)**

§ 1º – Descumprida qualquer das determinações fixadas nos incisos do **caput** deste artigo, será procedido o cancelamento da outorga da concessão administrativa de uso autorizada por esta Lei.

§ 2º – Determinarão, também, o cancelamento da outorga autorizada pela presente Lei, a inatividade ou a extinção da entidade.

§ 3º – Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, as benfeitorias porventura edificadas pelo concessionário no imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, passarão, sem ônus para o Município, a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º – O concessionário de que trata esta Lei, responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto desta concessão.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 289, de 24 de março de 2010

Concede permissão de uso de bens móveis e equipamentos à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando que, dentre os objetivos institucionais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), está a realização de pesquisas nas áreas científica e tecnológica;

considerando que o Município de Toledo dispõe de instalações físicas, bens móveis e equipamentos, anteriormente utilizados pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), para o funcionamento de Laboratório;

considerando ser inviável ao Município de Toledo manter e implementar o Laboratório de Pesquisas situado no Tecnoparque de Toledo, atividade que, todavia, é compatível com os objetivos e finalidades institucionais da UNIOESTE;

considerando, enfim, o contido no Ofício nº 24/2009, da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC),

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo a permissão de uso, por tempo indeterminado, dos seguintes bens:

I – do lote nº 248 da quadra nº 02 do Tecnoparque de Toledo, com área de 3.262,66 m² (três mil, duzentos e sessenta e dois metros e sessenta e seis decímetros quadrados), oriundo da subdivisão da chácara nº 115-A, proveniente do desmembramento de uma fração de terras destacada dos lotes rurais nºs 115, 118 e 119 do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, neste Município, com as benfeitorias sobre ele existentes, possuindo o imóvel as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Genuíno Pierozan, na extensão de 54,17 m;
- b) a Leste, com a Rua Tilo Nodari, na extensão de 60,303 m;
- c) ao Sul, com a Rua Justino Lóh, na extensão de 54,17 m;
- d) a Oeste, com a Rua Genésio Busatta, na extensão de 60,158 m.

II – os bens móveis e equipamentos especificados na listagem anexa, que é parte integrante deste Decreto.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único – Os bens objeto da permissão de uso de que trata o presente Decreto destinar-se-ão à manutenção pela permissionária de Laboratório de Pesquisas nas áreas científica e tecnológica.

Art. 2º – Caberá à permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção dos bens e equipamentos a ela cedidos por este Decreto, realizando, às suas custas, os reparos que neles se fizerem necessários;

II – custear todas as despesas decorrentes da utilização dos bens objeto desta permissão;

III – assumir total responsabilidade pelo uso dos bens objeto da presente permissão, inclusive por eventuais danos perante terceiros;

IV – restituir os bens ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que os recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização;

V – realizar, gratuitamente, análises de solo encaminhadas pelo Município, conforme Programa específico a ser desenvolvido no âmbito da Secretaria da Agropecuária e Abastecimento.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária:

I – ceder ou transferir qualquer dos bens objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município;

II – realizar quaisquer obras de ampliação ou modificação das benfeitorias existentes no imóvel referido no inciso I do **caput** do artigo 1º deste Decreto, sem autorização prévia do Município.

Parágrafo único – Eventual obra de ampliação ou modificação que for autorizada pelo Município, incorporar-se-á definitivamente ao imóvel mencionado no **caput** deste artigo, independentemente de indenização ou ressarcimento à permissionária.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 24 de março de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

01 forno microondas Panasonic
01 deionizador de água Quimis
02 mantas aquecedoras
01 centrífuga
01 agitador magnético
02 lava olhos
03 estantes de aço com 06 prateleiras
02 carrinhos para transportes
02 dessecadores de vidro
01 moinho analítico Quimis
01 balcão com tampa em granito 02 portas e 06 gavetas com cuba em inox
05 liquidificadores Skinsen
01 exaustor galvanizado
02 condicionadores de ar Cònsul 21.000 BTUs
01 capela de exaustão de gases
01 bloco de gestor Marconi p/ 16 tubos
01 chapa aquecedora
01 ar condicionado 21.000 BTUs Cònsul
01 ar-condicionado 21.000 BTUs Cònsul
01 freezer Bosch
01 geladeira Bosch
01 geladeira Cònsul Contest
01 densímetro digital
01 pHmetro
01 espectrofotômetro Celm
01 compressor Dia-pump
01 fotômetro de chama Micronal
02 estufas
02 muflas
01 capela de exaustão de gases Sientech
01 capela de exaustão de gases Sientech
01 agitador Novatécnica
04 agitadores magnéticos
01 pHmetro estragado
01 bureta digital
01 balcão (capela 9644) tampo em granito 02 portas e 03 gavetas
01 balcão com tampo em granito 10 gavetas e 02 portas
01 balcão com tampo em granito e 01 cuba em inox, 02 portas e 06 gavetas
02 bariletes de 20 litros
01 ultrapura
01 deionizador Prodicil
01 agitador orbital p/ 25 frascos
02 bariletes de 10 litros
01 estufa Nova Ética
01 pia em L inox com 03 cubas
02 pipetadores automáticos Nichipet
01 pipetador de 0,2ml a 1ml
03 lavadores de gases



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LISTAGEM DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

01 ar condicionado 21.000 BTUs Cânsul
01 Absorção atômica
Válvula de gás com 4 registros
01 computador LG com CPU
01 Exaustor
01 balcão em L com tampa em granito com 04 gavetas e 01 porta
01 balcão com tampo em granito c/ cuba em inox, 02 portas e 03 gavetas
01 agitador de tubo de ensaio Phoenix
02 bariletes de 10l
02 cadeiras giratórias, uma com braço e outra sem
01 scanner HP
02 pipetadores automáticos JENCONS
Forno de grafite
04 filtros de membrana
1 cromatógrafo GP
1 impressora HP
Válvula de gás com 8 registros
02 monitores Samsung
02 CPU LG
01 estabilizador de energia analítico
01 ar condicionado 21.000 BTUs, Cânsul
01 Fonte Pentium 04
02 Nobreak NHS
02 teclados
Acessórios do cromatógrafo gasoso
01 balcão em L com tampa em granito, 06 gavetas e 07 portas
01 balcão com tampa em granito 06 gavetas e 01 porta (ao lado da sala dos técnicos)
01 destilador de nitrogênio
01 destilador de nitrogênio – Foss
01 pia de inox
01 estufa - Nova Ética
01 balcão de 02 portas e 03 gavetas com tampo em granito
01 manta aquecedora – Quimis
01 plataforma com elevador
01 aparelho Soxlet
01 liquidificador Ostemizen
01 agitador magnético
01 capela de exaustão de gás
01 bloco de gestor para 08 tubos
01 dessecador de vidro
01 bureta digital
01 manta aquecedora
01 liquidificador Ostemizen
01 balcão com tampa em granito 02 portas e 12 gavetas
01 banho-maria Requipal
01 banho-maria Quimis



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

03 cilindros de gás GLP90
01 compressor Schulz 50 litros
01 arquivo de aço 04 gavetas
01 armário de aço 02 portas
02 mesas de canto
02 gaveteiros com rodas e 03 gavetas
01 impressora HP deskjet
02 computadores LG
01 Nobreak
01 Notebook Acer
01 cadeira com braço giratória
01 quadro branco de parede
05 cadeiras giratórias sem braço
01 longarina com 02 lugares
01 longarina com 03 lugares
01 balcão em L com 04 gavetas
01 armário misto de 02 portas
01 telefone sem fio
02 bancadas para balança
01 balança semianalítica Marte
01 balança analítica Bioprecisa
01 TV 33" Toshiba
01 Home Theater Sony
01 equipamento Sony
20 cadeiras com pranchetas estofadas em azul
01 tela de slide
01 ar condicionado 7.500 BTUs, Consul
01 ar condicionado 10.000 BTUs, Electrolux
01 cofre
04 bancadas com tampo em granito com torneira
01 compressor Diapump
01 liquidificador Silencio
02 capelas de exaustão de gases
01 tanque de plástico
01 barilete de 10l
01 barilete de 20l
01 Fogão 04 bocas Brasil
01 pia de inox com 02 cubas
01 cozinha americana com uma cuba em inox
01 geladeira Prosdócimo
01 geladeira Consul Granluxo
01 liquidificador Skynsen
01 Cpu LG
01 gaveteiro com 03 portas
01 cadeira com braço estofado
01 monitor Samsung
01 mesa de fórmica com vidro
01 calculadora



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 01 armário com 02 portas em fórmica
- 01 balcão 04 gavetas e 01 porta com tampo em granito
- 01 carrinho para transporte
- 01 barilete 10l
- 01 autoclave Quimis
- 01 banho-maria pequeno Quimis
- 01 ar condicionado 7.500 BTUs, Cònsul 295
- 01 balcão em L com tampo em granito 02 portas e 03 gavetas
- 01 microscópio Requipal
- 01 contador de colônia
- 01 contador Phoenix CP 600
- 03 microscópios eletrônicos
- 01 balcão com tampo em granito com 04 gavetas, 04 portas
- 03 estufas Jprólab
- 01 balcão com tampo em granito c/ 06 gavetas e 03 portas
- 01 balcão com granito e cuba em inox com 06 gavetas
- 01 banho-maria
- 05 jarras de anaerobiose
- 01 lava-olhos
- 01 liquidificador Visa
- 01 dessecador de vidro
- 01 balcão com tampa em granito 04 portas e 12 gavetas
- 01 pipetador Nishiry
- 01 balança semianalítica Precision
- 01 fluxo laminar
- 01 ar condicionado Electrolux
- 01 geladeira Metalfrio com porta em vidro
- 01 microondas Panasonic
- 01 balança semianalítica Bioprecisa
- 01 balcão canto com tampo em granito 04 portas
- 01 fluxo laminar Veco
- 01 mesa em fórmica branca 2,10X0,90
- 01 estufa Novaética
- 01 autoclave Quimis
- 01 exaustor galvanizado
- 01 ar condicionado Cònsul 7.500 BTUs
- 01 Destilador Quimis
- 01 Barilete de 20L
- 01 Barilete de 10L Tecpar 9908
- 01 Balcão tampo em granito e cuba em inox, 02 portas e 06 gavetas
- 01 ar condicionado 7.500BTUs, Electrolux
- 01 fluxo laminar VECO

EXMO.SR. SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Protocolo 4961

Data 14/02/2013

Responsável F. exp. p. v. c.

D. MAGON HORTICULTURA LTDA – EPP, cadastrado sob CMC nº 972341, Inscrição Federal – CNPJ nº 13.102.422/0001-10, Inscrição Estadual – CICAD nº 9054930191, tendo sua sede e foro na cidade de Toledo/PR, à Avenida Ministro Cirne de Lima, 680, Jardim Pancera, CEP nº 85.902-400, neste ato representado por seu sócio **DEVANIR MAGON**, portador do RG nº 4.378.966-0 SSP/PR, cadastrado no CPF nº 603.029.339-72, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, nº 55, Jardim Pancera, CEP 85.902-310, Toledo/PR; Telefone (45)3378 3388/ 9967- 4720 ou 9967- 4672.

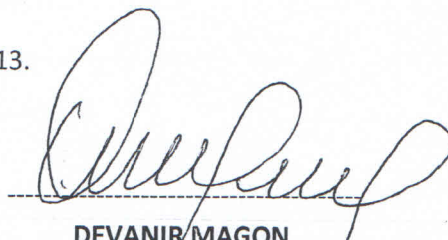
A empresa acima qualificada no momento possui 15 funcionários diretos e mais 15 funcionários indiretos, em uma área de 280 m², atuando no Comércio Varejista e Atacadista de Hortifrutigranjeiros, Cultivo e Processamento de Hortifrutigranjeiros.

Vem respeitosamente solicitar a doação de um terreno com aproximadamente 5.000 m² e um barracão de 1.000 m², pois com o andamento da produtividade não há mais espaço suficiente para manter as frutas com o armazenamento adequado; pretende ainda expandir o aumento total de 50 funcionários.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Toledo/PR, 14 de Fevereiro de 2013.



DEVANIR MAGON



Equilíbrio

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **4961 / 2013** Data: **04/03/2013 14:05** Situação: **Concluído**
Requerente: **D MAGON HORTICULTURA LTDA** CNPJ: **13102422000110**
Contato: **D MAGON HORTICULTURA LTDA**
Assunto: **Solicitação Secret da Industria, Comércio e Turismo**
Descrição: **Solicita doação de terreno para empresa.**

Ocorrência: 3 Data: 04/03/2013 14:05: Previsão: 11/03/2013
De: IZABEL CRISTINA ZENI BARCELLOS ERNEST Para: IZABEL CRISTINA ZENI BARCELLOS ERNEST
Etapa: Finaliza a solicitação
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] arquivado

Ocorrência: 2 Data: 04/03/2013 09:57: Previsão: 11/03/2013
De: SILVANIA FRANCIELE FREESE Para: FERNANDA ROCHA DE QUEIROZ
Etapa: Encaminha a Solicitação
Descrição: Retorno em 28/02/2013, informado que em virtude da empresa ser registrada como comércio varejista e atacadista não temos como contemplar-la, pois a lei de incentivo só contempla incentivo a indústria.

Ocorrência: 1 Data: 14/02/2013 14:08: Previsão: 21/02/2013
De: IZABEL CRISTINA ZENI BARCELLOS ERNEST Para: EDEMAR ROCKENBACH
Etapa: Análise da Solicitação
Descrição: Abertura do processo.

C D B DE OLIVEIRA
MARTINS – EIRELI – ME

15651
06-05-2014
Bica

Toledo-Paraná, 28 de Abril de 2014.

À

Prefeitura de Toledo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo

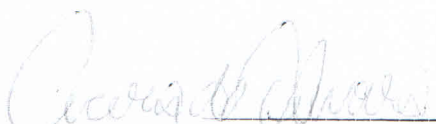
A empresa **C.D.B. DE OLIVEIRA MARTINS – EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **12.506.495/0001-04**, com sede a Rua Carlos Sbaraini, nº 2420 Jd. Panorama, CEP: 85.911-200 Toledo-Pr, atuando no mercado desde 23/08/2010 no ramo de Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, Açougues, Embutidos e outros afins, **SOLICITA** a Vossas Senhorias a **Doação** de um terreno com aproximadamente 1.000,00m², uma vez que a empresa se localiza em uma área pequena, sendo que pretende aumentar sua linha de produção para embutidos e carnes embaladas com sua marca, mas esta impossibilitada de aumentar sua produtividade, por questões de capacidade de armazenagem, espaço físico e quadro de funcionários.

Temos atualmente 15 empregos diretos, com previsão de aumentar o nº em mais 10 empregos diretos, assim que a doação for concretizada, sendo que possuímos um grupo econômico de 03 empresas na cidade dentro do mesmo ramo e com esta possível parceria, investiremos em uma produção própria maior, unificando este grupo, concentrando as ações e gerando mais empregos, já que a procura esta cada vez maior por nossos produtos e entretanto não podemos efetuar a venda em todos os clientes.

Com certeza a ampliação desse empreendimento será de grande importância para nosso município e contamos com sua colaboração na doação solicitada, estando a disposição para eventuais esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo da nossa parceria, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


C. D. B. de Oliveira Martins – Eireli ME



Equipe

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **15651 / 2014** Data: **06/05/2014 11:06** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **C D B DE OLIVEIRA MARTINS** CNPJ: **12506495000104**
Contato: **C D B DE OLIVEIRA MARTINS - Tel: 3054-8130 - Cel: 45 9912 9405**
Assunto: **Solicitação Secret da Industria, Comércio e Turismo**
Descrição: **Solicita doação de um terreno com aproximadamente 1.000m²**

Ocorrência: 1 Data: 06/05/2014 11:06:42 Previsão: 13/05/2014
De: CELCI BEATRIZ BACK Para: EDEMAR ROCKENBACH
Etapa: Análise da Solicitação
Anexo:
Descrição: Abertura do processo.